



LEI Nº 1.163, de 10 de novembro de 1.980.

"Autoriza a celebração de convênio com a CONESP, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, visando a construção e reformas de prédios / escolares de 1º Grau deste Município a saber:

E.E.P.G. de Vila Correa, localizada no bairro de Vila Correa;

E.E.P.G. das Nações, localizada na Vila das Nações;

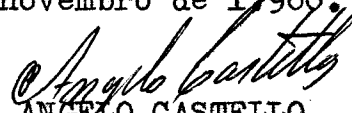
E.E.P.G. "Iijima", localizada na Vila do Americano.

ARTIGO 2º - Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) destinado a atender as despesas decorrentes da presente Lei.

ARTIGO 3º - O ato de abertura, indicará os recursos na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

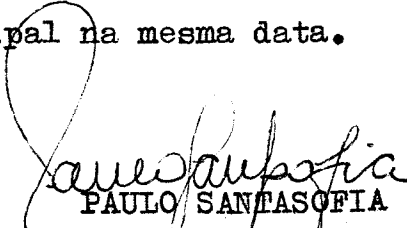
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 10 de novembro de 1.980.


ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Dptº de Administração, Divisão de Expediente e Documentação e publicada na portaria Municipal na mesma data.


PAULO SANTASOFIA

DIRETOR ADMINISTRATIVO